

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC (MF) 49.227.796/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) notebooks para utilização de Vereadores e pessoal de apoio no Plenário da Câmara durante a realização das sessões da Câmara Legislativas de Vista Alegre do Alto - SP.

2 JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto tem interesse em modernizar a administração e possibilitar maior eficiência e agilidade no trabalho legislativo. Além disso, a informatização garante a redução do uso de documentos impressos durante as sessões, evitando desperdício de papel. Pautas, indicações, projetos de lei, todos poderão ser acessados pelo notebook, gerando economia financeira e contribuindo diretamente com a preservação do meio ambiente.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por entregar, instalar e configurar 10 (dez) notebooks com a especificação mínima seguinte:

NOTEBOOKS: especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; possua processador sendo no mínimo Intel CoreI3 ou AMD Ryzen, 3.0 GHZ frequência aumentada ou tecnicamente similar, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 01 (um) módulo de 08 (oito) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.400 MHZ ou superior, possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB Interface NVMe, Tamanho da Tela Mínimo de 15,6” em LED Antirreflexo formato WideScreen, Teclado tipo membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, mínimo de 2 Entradas USB 2.0 - 1 Entrada USB 3.1 - 1 Saida HDMI - Entrada de rede ethernet gigabit, Wifi B/G/N - Entrada para fone de ouvido e microfone, Touchpad Multi- 15 / 21 gestual, Alto falantes digitais estéreo - Microfone digital integrado, Webcam Mínimo de Resolução 640x480, Bateria 3 células - Li-Íon, Alimentação Fonte Bivolt, Tipo de tomada 3 pinos. Sistema Operacional Windows 11 Ativado e mencionado junto a nota fiscal. Garantia mínima de 1 ano.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE é responsável pelo acompanhamento da instalação e conferência dos equipamentos, bem como da devida configuração de modo que estejam aptos a serem utilizados pelo vereadores e funcionários.

5 PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá duração de 30 (trinta) dias.

6 FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado em parcela única após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7 FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATANTE:

A fiscalização e Gestão dos serviços objeto deste processo ocorrerá de acordo com a Portaria nº 17, de 1º de julho de 2024.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Vista Alegre do Alto, 31 de março de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA